



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Gabinete do Executivo

Gestão 2021/2024

**TERMO DE REFERÊNCIA
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2024
FUNDAMENTO LEGAL: ART. N 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021**

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Termo de Referência é a “**Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de levantamento topográfico planialtimétrico e cadastral em campo, fornecendo mapa cadastral, mapa planialtimétrico, que demonstre as construções, o sistema viário, as áreas públicas e os acidentes geográficos**”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nesse instrumento.

2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR
01	01	Levantamento planimétrico Imóvel	R\$ 2.000,00
02	01	Elaboração de peças técnicas e coletas de assinaturas de confrontantes	R\$ 1.500,00
03	01	Anotação de Responsabilidade Técnica - ART	R\$ 100,00
04	01	Demarcação de aproximadamente mil metros linear de ruas	R\$ 12.000,00
VALOR TOTAL			R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais)

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A justificativa para essa contratação reside na necessidade de atualizar e garantir a precisão dos mapas cadastrais e planialtimétricos, essenciais para o planejamento urbano e o desenvolvimento de projetos de infraestrutura. Além disso, esses mapas são fundamentais para a gestão eficiente do território e a continuidade dos serviços prestados à população em geral.

Ao embasar futuros projetos e fornecer uma base sólida para documentos legais, como licenciamentos e registros imobiliários, a contratação da empresa especializada em topografia não apenas assegura a conformidade com as regulamentações vigentes, mas também evita problemas legais futuros.

Portanto, a contratação dessa empresa é considerada uma medida estratégica para garantir a qualidade, precisão e atualização das informações cartográficas, promovendo um planejamento urbano mais eficaz e contribuindo para o bem-estar da comunidade.

3.2 DA PESQUISA DE PREÇOS

3.2.1 A pesquisa de preços foi realizada em conformidade com a **Portaria 322/2022**, e, sendo assim, encontrado orçamento coletados junto a empresas do ramo e por ser um objeto específico não foi possível localizar em banco de preços.

4. DA AQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS



4.1 Os serviços serão solicitados de acordo com a necessidade da secretaria solicitante.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela empresa vencedora.

5.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

5.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.6 Para a efetivação do pagamento, a empresa vencedora deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 O prazo de execução dos serviços é de 60 dias, com início no dia/...../..... e termino no dia/...../.....,

6.2 A prestação de serviços deste Termo, será formalizada em contrato administrativo, estabelecendo em suas cláusulas as condições para sua execução, os direitos e obrigações entre as partes e demais cláusulas necessárias e de acordo com os dispositivos normativos vigentes.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Constituem obrigações da Contratada de:

7.2. Observar o prazo entrega dos serviços;

7.3. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE na execução do Contrato;

7.4. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Gabinete do Executivo

Gestão 2021/2024

7.5 Fornecer os serviços, estritamente de acordo com o Termo de Referência, bem como no prazo e quantitativo estabelecidos em solicitação expedida pela unidade requisitante, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar;

7.6 Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto à contratante, que devera responder pela fiel execução do contrato;

7.7 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes a execução do objeto contratual;

7.8 Reparar quaisquer danos diretamente causados a contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, propostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo, a responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento da execução dos serviços pela contratante.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1 Fica designado para atuar como fiscal do contrato, o **Sr. Carlos Alexandre de Oliveira**, o qual ira acompanhar todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

9. GESTÃO DO CONTRATO

9.1 Fica designado para atuar como gestora do contrato, após a assinatura do mesmo **a Sr. Karina de Moura**, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

Sem mais para o momento, e contando com Vossa compreensão, expressamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente

Karina de Moura
Chefe de Gabinete